

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 05/2026 – PROGRAD

**MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2026.1
(CAMPI DE RECIFE, CARUARU, SERTÂNIA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)**

A Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA/PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2026, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2026.1, direcionado aos(as) discentes dos cursos de graduação presencial e à distância vinculados(as) aos *campi* das cidades de Recife, Vitória de Santo Antão, Sertânia e Caruaru, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2026.1, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 02/03/2026**.

1. INGRESSANTES DE 2026.1

a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIGAA (sigaa.ufpe.br), através do cadastro. Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso ou observar as orientações disponibilizadas nas páginas eletrônicas a seguir:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

b) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela UFPE.

c) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes, diretamente no SIGAA, **durante o período de rematrícula**, sob orientação da Coordenação do Curso, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.

d) **É vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante** durante o **PRIMEIRO ANO** de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.

e) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido para todos/as discentes da UFPE. Mas, só poderá ser realizado no período da rematrícula. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado(a) em, pelo menos, UM componente curricular, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br.

f) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso ou em outra instituição já deve ser solicitado à Coordenação de Curso, **fora do ambiente do SIGAA**. Procurar orientações junto à coordenação do curso.

2. DISCENTES VETERANOS(AS)

a) Discentes vinculados(as) até 2025.2 poderão realizar:

2.1 MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – (período de 06 a 12/02/2026):

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**.

b) O(a) discente deve observar as orientações para efetivar a matrícula em componentes curriculares conforme disponibilizado na:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

2.2 REMATRÍCULA (MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS, MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE) – (período de 02 a 09/03/2026):

- a) Na Rematrícula (antiga modificação de matrícula), os(as) discentes poderão utilizar este período para a realização de matrículas, cancelamentos de disciplinas, inclusão de componentes curriculares e trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br.
- b) Os(As) discentes que não realizarem a matrícula on-line no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar a matrícula de retardatários no período de rematrícula. **Caso não efetuem a rematrícula, perderão o vínculo com a UFPE.**
- c) A nomenclatura no SIGAA para CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS é **CANCELAR MATRÍCULA EM COMPONENTES.**
- d) A nomenclatura no SIGAA para TRANCAMENTO DE SEMESTRE é **TRANCAMENTO DE VÍNCULO.**
- e) O **vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo**, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através da rematrícula ou através de trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica <https://sigaa.ufpe.br/>.
- f) A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula REGULAR ou rematrícula no SIGAA acarretará a **perda do vínculo com a UFPE.**

3. MONITORIA 2026.1

- a) Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>

4. RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

- a) Não será aplicada em 2026.1, em conformidade com a Resolução nº 24/2023-CEPE/UFPE.
- b) Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que disciplina sobre essa matéria.

5. REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES DOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

O(A) discente que solicitar inclusão de componentes curriculares durante o período de rematrícula (modificação de matrícula) no SIGAA **deverá frequentar as aulas na(s) disciplina(s) de seu interesse desde o primeiro dia de aula.** Contudo, é importante observar que:

- a) **Permanência Condicionada:** A permanência definitiva no componente curricular **só será garantida mediante a confirmação (deferimento) da matrícula** pelo sistema ou pela coordenação.
- b) **Acompanhamento da Solicitação:** Caso a solicitação seja indeferida (negada), o(a) discente não poderá continuar acompanhando as atividades da disciplina.
- c) **Registro de Presença:** Durante o período de análise da solicitação, o(a) discente deve informar ao(à) professor(a) sobre a situação de rematrícula para que sua presença seja registrada em lista específica ou no sistema.

- d) **Contabilização de Faltas:** As faltas e presenças são contabilizadas desde o início do semestre letivo (02/03/2026), independentemente da data em que a matrícula for efetivada no SIGAA.

6. MATRÍCULA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

- a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio curricular obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula e/ou rematrícula, ou pela referida coordenação.
- b) No caso de o estágio curricular obrigatório se configurar como ATIVIDADE COLETIVA o estudante só poderá se matricular no período regular de matrícula e/ou rematrícula; e, no caso de se configurar como ATIVIDADE INDIVIDUAL, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular.
- c) O seguro é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório).
- d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discentes em estágio curricular obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/estagio> . O seguro de estágio curricular não obrigatório é de responsabilidade da concedente.

6.1. MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE COLETIVA SOLICITADA PELO(A) DISCENTE

- a) A matrícula de estágio curricular obrigatório deverá ser feita de forma *on-line* pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica <https://sigaa.ufpe.br/> **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**, conforme disposto no Item 2.1 deste Edital.
- b) Salienta-se que a matrícula em ATIVIDADE COLETIVA no estágio curricular obrigatório deve ser realizada no momento de matrícula *on-line*, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.
- c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a discente deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

6.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE INDIVIDUAL REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO

- a) A solicitação de matrícula no estágio curricular obrigatório como ATIVIDADE INDIVIDUAL **pode ser requerida a qualquer tempo** pelo/a discente à coordenação de curso e/ou coordenação de estágio, fora do ambiente do SIGAA.
- b) Os/As estudantes cujo componente de estágio curricular obrigatório foi configurado no SIGAA pelo curso como ATIVIDADE INDIVIDUAL, devem contactar a coordenação de curso para ter orientação de como efetuar a matrícula.
- c) A matrícula neste tipo de componente pode ser realizada a qualquer momento do semestre e não, necessariamente, é realizada no período de matrícula regular. Neste caso, no momento de matrícula *on-line*, os/as docentes não irão efetuar nenhum procedimento no SIGAA de matrícula em atividade individual. Embora o aluno frequente a disciplina de estágio, ele só pode iniciar as atividades práticas após a devida regularização do seguro obrigatório.
- d) Salienta-se que a matrícula em Atividade Individual no estágio curricular obrigatório pode ser realizada a qualquer momento do semestre, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado

ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.

7. Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.

Recife, 27 de janeiro de 2026.

Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica